PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/2026

Sistema de Registro de Preços

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, **para Registro de Preços**, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa TJRR/SG n. 008, de 08 de janeiro de 2025 , Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023, Instrução Normativa TJRR/SG n.º 007/2023 , Resolução CNJ nº 468/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º SEI 0020153-89.2026.8.23.8000.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: **30/11/2026**
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/

REGISTRO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP): 925480-20/2026

Código UASG: 925480

1.DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para eventual aquisição de workstations, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante de **R$ 1.050.304,00 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e quatro reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b. suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

c. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e. com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9.º e 14 da Lei nº 14.133/21 ;

f. reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

g. estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, **a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação**; e

h. estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. O art. 15 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o E. STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a **vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito**, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

3.4. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: salc@tjrr.jus.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

4.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

4.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

5.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item , já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar **a licitante** no cadastro dos dados da proposta no sistema *compras.gov.br* importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

7.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

8.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 20,00 (vinte reais).**

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. empresas brasileiras;

c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, via sistema compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.15.1. De forma a garantir a efetividade da medida, poderá ser realizado contato telefônico, por e-mail ou outro meio legítimo, comunicando aos licitantes do empate e solicitando atenção à convocação via sistema para envio de proposta com preço de desempate.

8.15.2. A menor proposta apresentada, dentre as licitantes, será a vencedora para fins de desempate.

9. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão Eletrônico.**

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no **subitem 9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, prorrogável por igual período, deverá encaminhar a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

11.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 11.4.1**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. Não será aceita e será desclassificada a proposta :

a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro; e

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital.

11.6. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor valor global para o item.

11.7. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

11.8. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem **12.2** deste edital, de acordo com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

12.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03h (três horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.1.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

12.2.1. <u>Qualificação Econômico-Financeira</u>

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante;**

a1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve comprovar por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato.

b. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.2. <u>Qualificação Técnica</u>

12.2.2.1. Não será exigida qualificação técnica**.**

12.3. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e

d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.4. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

12.6. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

12.7. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, serão observado os seguintes procedimentos:

12.7.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. No entanto, o licitante ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.2. Homologado o certame e havendo alguma restrição à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante será intimada para, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal e/ou trabalhista, na forma prevista no art. 43,§1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.7.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata e/ou Contrato ou revogar a licitação.

12.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.10.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

12.14. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

14. DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, imediatamente após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação, ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1. O prazo para protocolizar a intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, após os atos de:

a. julgamento das propostas;
b. classificação ou Desclassificação; e
c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação via sistema ou de divulgação da interposição do recurso.

14.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.6. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.2. Caberá as licitantes, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema " compras.gov.br" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

14.3. O recurso será decidido pelo Secretário-Geral (autoridade competente).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante** vencedora critério menor preço para o item.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a Instrução Normativa TJRR/SG n.º 007/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

16.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação do TJRR ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

a. multa;
b. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima; e
c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
e. fraudar a licitação;
f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.2. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação.

16.2.3. Na conduta prevista na alínea "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4. Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis

ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa TJRR/SG n.º 007/2023, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

16.5. A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal, conforme o caso.

16.6. As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.3. Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens previstos na licitação.

17.4. As demais disposições sobre o registro de preços estão no texto no **ANEXO V.**

17.5. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR.

17.6. Nesse certame não haverá órgãos na condição de participantes.

17.7. No mesmo prazo da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor deverá apresentar Declaração Antinepotismo, constante do Anexo III do Edital, e Termo de Compromisso com a Sustentabilidade, conforme o disposto no Anexo IV, deste Edital.

17.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação** no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, prorrogáveis na forma da Instrução Normativa TJRR/SG n.º 08/2025.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25 e art. 26 da Instrução Normativa TJRR/SG n.º 08/2025.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada do instrumento contratual, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para fornecer o objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.3. Por ocasião da retirada de instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

19.4. Quando a **licitante** convocada não retirar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

19.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação complementar solicitada pelo pregoeiro através do e-mail:salc@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

20.2. Os documentos remetidos por meio do sistema *compras.gov.br* poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

20.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas, deverão ser encaminhadas a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Av. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro de São Francisco, na Cidade de Boa Vista - RR - CEP 69.305.135.

20.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste edital ou solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

20.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema *compras.gov.br* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

20.5. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.tjrr.jus.br (menu “licitações”), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

20.9. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 .

20.10. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

20.11. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail e* número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de

apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Termo de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo IV), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) e Minuta do Contrato (Anexo VI).

20.15. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TIC N.º 93/2026

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE WORKSTATIONS, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA ON-SITE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda a ação da Administração Pública é manejada com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público, os quais formam o regime jurídico administrativo constante no ordenamento jurídico nacional. Além disso, de forma expressa, o constituinte elencou no art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de sorte que os agentes públicos possuem o dever de observar em todas as suas ações tais princípios como direcional necessário tanto para a organização de ações administrativas, quanto para o possível, impactos que essas ações culminarão.

1.2. A Constituição Federal trouxe como regra o dever de licitar para as contratações de empresas especializadas em obras, serviços, compras e alienações, assim todas as vezes que a Administração Pública necessita comprar produtos, ou contratar serviços deve percorrer as fases do Procedimento Licitatório, previsto na Lei 14.133/2021.

1.3. É por meio do procedimento administrativo de licitar, em submissão à regra constitucional, que a administração tem a possibilidade: a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de workstations, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. A presente contratação se enquadra como aquisição de bem ou serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a compra de Workstations pode ser especificada de forma objetiva, com base em padrões usuais de mercado. Trata-se, portanto, de bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos no edital, por meio de especificações técnicas amplamente reconhecidas no mercado.

2.3. Da Especificação do Objeto:

2.3.1. O objeto deverá ser executado conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo-se aos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Requisitos Gerais

2.3.1.1. Originais de fábrica, novos e de primeiro uso, idênticos entre si, de mesma marca e fabricante, contendo todos os componentes de hardware originais, sendo vedada a adição ou subtração de qualquer componente não original para atender às especificações solicitadas.

2.3.1.2. Parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante, não se admitindo equipamentos ou

componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life).

2.3.1.3. Acondicionados em embalagens que protejam contra impactos, arranhões, umidade e outros agentes danosos. Quaisquer danos causados por manuseio ou transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar o reparo imediato.

2.3.1.4. Acompanhados de manuais, preferencialmente em língua portuguesa, ou na sua impossibilidade, em língua inglesa, contendo todas as informações necessárias para o correto funcionamento e utilização dos dispositivos.

2.3.2. Deverá ser apresentada, juntamente à proposta, documentação técnica detalhada que comprove, ponto a ponto, a conformidade de cada item ofertado com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Cada ponto de especificação deve ser indicado com a referência exata às páginas dos manuais e demais documentos técnicos pertinentes. A simples repetição das especificações deste instrumento - sem a devida comprovação - acarretará DESCLASSIFICAÇÃO da empresa proponente.

2.3.3. Serão rejeitados todos os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações definidas deste instrumento.

2.3.4. A descrição dos itens e de suas características mínimas exigidas consta relacionada na tabela a seguir:

WORKSTATION - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**DETALHES TÉCNICOS**
1	**Processador**	Compatível com instruções de 64 bits
		Performance mínima de 30.000 (trinta mil) pontos de benchmark, no critério CPU Mark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/ cpu-list
		TDP/PBP (Potência básica do processador) máximo de 80W
		Processador lançado no mercado a partir do primeiro trimestre de 2024 (Q1'24)
	Memória RAM	64GB de memória instalada, distribuída em dois módulos idênticos de 32GB, operando em dual-channel ou em quatro módulos idênticos de 16GB cada
		Do tipo SDRAM DDR5 com tecnologia ECC
	Controladora de vídeo	Performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos de benchmark no critério Passmark G3D Mark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php
		No mínimo 8GB de memória GDDR6 de 128 bits
		Consumo máximo de energia (TDP) de 50W
		Possuir 4 conexões digitais, sendo no mínimo do tipo DisplayPort ou do tipo HDMI. Conexões de vídeo HDMI e DisplayPort na versão “mini” serão aceitas, desde que fornecidos, sem custos adicionais, adaptadores para a versão regular das referidas conexões
		Suportar DirectX 12.0 e OpenGL 4.5
		Dispositivo para uso profissional

Bios	Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678
	Ser do tipo Flash Memory, de memória não volátil e reprogramável, compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play
	Possuir suporte à tecnologia S.M.A.R.T. para previsão de falhas de disco
	Possuir controle de permissões de acesso através de senha
	Possuir ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para unidade de armazenamento, processador e memória, inicializada a partir da UEFI ou do Firmware do equipamento, independentemente do estado/versão do sistema operacional instalado nas unidades de armazenamento
	Possuir ferramenta capaz de apagar, com segurança, dados das unidades internas de armazenamento, de modo que não seja permitida a recuperação destas informações através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery)
	Idioma Português ou Inglês
Placa mãe	Possuir 4 (quatro) slots para memória com suporte à DDR5-SDRAM expansível até 128GB
	Possibilitar operação simultânea de dois canais de memória RAM (Dual-Channel)
	Possuir 1 (um) slot M.2 PCIe NVMe
	Possuir 2 (duas) portas SATA III
	Possuir 3 (três) slots PCIe, dos quais 1 (um) PCIe 4.0 x16
	Possuir no mínimo 2 conexões, sendo ao menos 1 DisplayPort e 1 HDMI. Admite-se que tais conexões sejam disponibilizadas por meio de adaptadores que permitam a conversão para as interfaces exigidas, bem como conexões nas versões “mini”, desde que os adaptadores correspondentes para a versão regular sejam fornecidos, ambos sem custo adicional
	Sistema de detecção de intrusão de chassis
Unidade armazenamento	Disco de estado sólido (SSD) com tecnologia NVMe, interface PCIe 4.0 x4, slot tipo M.2
	Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1TB
	Velocidade de leitura de, no mínimo 3500 MB/s, e de gravação de, no mínimo, 2100 MB/s

	Deverá possuir solução adequada de dissipação térmica que evite redução significativa de desempenho decorrente de estrangulamento térmico durante operação sustentada.
	Deve possuir suporte à tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis, and Reporting Technology) para monitoramento da integridade e do desempenho do dispositivo
Controladora de rede	Controladora integrada, compatível com padrão Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ-45
Interfaces USB	Possuir no mínimo 8 portas USB externas, das quais, no mínimo: a) 2 (duas) portas USB Tipo A 3.0 ou superior, dispostas na face frontal do gabinete; b) 1 (uma) porta USB Tipo C 3.0 ou superior, disposta na face frontal do gabinete
	Não serão aceitas portas USB adicionadas através de placas de expansão, HUBs ou adaptadores
Dispositivos de Áudio	Dispositivo integrado com conectores de entrada e saída, individuais ou combinados, dispostos na face frontal do gabinete
Fonte de alimentação	Dispositivo interno, dotado de sistema de comutação automática de tensão
	Suporte a corrente alternada com tensão entre 110 e 220 V (+/- 10%) e frequência de 50 a 60Hz (+/- 10%)
	Potência de no mínimo 500 Watts e eficiência energética de 90%, com 50% de carga
	Possuir registro na base de dados do site https://www.clearesult.com/80plus, na categoria Gold
Gabinete	Gabinete do tipo torre
	Botão de liga/desliga e LED de indicação de que o equipamento está ligado, ambos localizados na face frontal do gabinete
	Possuir alto-falante interno, com conexão direta na placa mãe, capaz de reproduzir sons gerados pelo sistema operacional
	Fluxo interno de ar em conformidade com as orientações do fabricante do processador
	Acompanhar cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136

	Deverá permitir a abertura, acesso e substituição de componentes internos sem a utilização de ferramentas (tool-less). Será admitido o uso de um parafuso para liberação da tampa lateral de acesso aos componentes internos. Componentes que exigem maior estabilidade, como SSDs e fonte de alimentação, poderão ser fixados com parafusos, desde que o acesso e a substituição dos demais componentes principais permaneçam facilitados e sem necessidade de ferramentas especiais
	Cor do chassi predominantemente preta
Teclado	Conexão USB com fio ou wireless
	Padrão ABNT2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa
	Possuir bloco numérico separado das demais teclas
	Possuir ajuste de inclinação
Dispositivo apontador (Mouse)	Conexão USB com fio ou wireless
	Sensor óptico com resolução de no mínimo 1000 dpi
	Formato ergonômico, de conformação ambidestra, com botões direito, esquerdo e central
	Acompanhado de mouse pad adequado para sensores ópticos
Sistema operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro de 64-bits, previamente instalado e devidamente licenciado, no idioma português do Brasil
	Compatível com sistema operacional Linux
	O equipamento deve acompanhar mídia de restauração do sistema operacional, conforme configuração de fábrica, ou disponibilizar solução própria do fabricante, física ou eletrônica, que permita sua recuperação integral à condição original de fábrica, vinculada ao equipamento
Requisitos complementares	Todos os componentes de hardware do equipamento, bem como seus drivers e demais softwares fornecidos, deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais requeridos neste documento
	O fabricante dos equipamentos deverá manter site na internet com ferramenta capaz de fornecer, a partir do número de série do produto, informações sobre as configurações de hardware, versão do sistema operacional, manuais, além dos drivers atualizados e demais softwares que acompanham o equipamento
	O equipamento deve atender à NBR 10152 (níveis de ruído para conforto acústico), conforme valores estabelecidos para o local "escritórios: salas de gerências, salas de projetos e administração" (35-45 dB(A), 30-40 NC)

	Conformidade ambiental	Compatível com certificação EPEAT Silver ou superior, ou certificação ambiental equivalente emitida por organismo reconhecido, bem como com a certificação RoHS (ausência de metais pesados) ou norma equivalente
		Possuir certificação ENERGY STAR® para Computadores, Versão 9.0 ou superior, ou certificação equivalente de eficiência energética. A comprovação poderá ocorrer por meio de selo, registro, certificado ou documentação técnica emitida pelo fabricante ou organismo certificador
	Condições adicionais	O equipamento deverá fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante, não se admitindo equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life)
	Garantia	Garantia total do tipo on-site do fabricante por 60 (sessenta) meses

2.3.1.2. Demais requisitos

2.3.1.2.1. Requisitos Legais

2.3.1.2.1.1. A contratação do objeto descrito neste instrumento tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

a. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

b. Resolução CNJ nº 468/2022, e suas alterações, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

c. Instrução Normativa TJRR nº 4, de 27/02/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

d. Instrução Normativa TJRR nº 5, de 22/09/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

e. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do objeto, especialmente quanto ao tratamento e à proteção dos dados e informações a que a CONTRATADA eventualmente tenha acesso;

f. Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

g. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto às disposições aplicáveis à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução do objeto;

h. Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, no que aplicável à gestão e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da contratação;

i. Portaria TJRR/PR nº 556, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – PLS/TJRR, ciclo 2021–2026, 2ª versão, alterando a Portaria nº 685, de 27 de abril de 2023;

j. Instrução Normativa TJ/RR/SG nº 01, de 12 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

k. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, no que couber, como referência para a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à contratação;

l. Instrução Normativa TJRR/SG n.º 008/2025, que dispõe sobre Sistema de Registro de Preços - SRP para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

m. Resolução CNJ nº 637/2025, que altera a Resolução CNJ n.º 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, para adequá-la à Lei nº 14.133/2021; e

n. demais legislações, regulamentos e atos normativos aplicáveis ao objeto da contratação.

2.3.1.2.2. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

2.3.1.2.2.1. Da Garantia

2.3.1.2.2.1.1. Será exigida garantia total do tipo on-site para as workstations pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo Tribunal.

2.3.1.2.2.1.2. A garantia será comprovada pela apresentação de termo de garantia emitido pelo fabricante do produto ou documento equivalente, observado o prazo mínimo previsto neste instrumento.

2.3.1.2.2.1.3. A garantia on-site deverá ser prestada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, de modo a assegurar a manutenção de todos os direitos e condições de garantia aplicáveis aos equipamentos.

2.3.1.2.2.1.4. No caso de a garantia on-site ser prestada por meio de assistência técnica autorizada, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos, devendo essa relação ser acompanhada de documentação comprobatória do vínculo com o fabricante, como cópia de contrato ou documento equivalente que ateste a autorização para prestação dos serviços em nome do fabricante.

2.3.1.2.2.2. Da Manutenção dos Equipamentos em Garantia

2.3.1.2.2.2.1. A manutenção dos equipamentos durante o período de garantia deverá ser realizada no local de atendimento (on-site), por profissional especializado, e abranger todo e qualquer defeito coberto pela garantia, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, bem como os ajustes, reparos ou correções necessários.

2.3.1.2.2.2.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados nos produtos fornecidos, devidamente equipados com os recursos e ferramentas necessários à sua adequada realização, cuja capacitação poderá ser comprovada, quando solicitado, por meio de certificados de treinamento técnico ou declaração do fabricante atestando a aptidão da equipe responsável.

2.3.1.2.2.2.3. As peças e os componentes que apresentarem defeito deverão ser substituídos por outros com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, todos novos e de primeiro uso.

2.3.1.2.2.2.4. A substituição de peças e/ou componentes com especificações diferentes das originais do equipamento, desde que o fabricante assegure a manutenção da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do fiscal do contrato.

2.3.1.2.2.3. Do Suporte e da Assistência Técnica

2.3.1.2.2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento, ou indicar o do fabricante, para abertura de solicitações de assistência e suporte técnico, podendo ser disponibilizados, para essa finalidade, ligação telefônica gratuita (0800), site na internet, e-mail ou outro meio viável e efetivo.

2.3.1.2.2.3.2. Havendo alteração dos contatos relativos aos canais para solicitação de assistência técnica, a CONTRATADA deverá informar prontamente ao CONTRATANTE os dados atualizados para contato.

2.3.1.2.2.3.3. O canal para solicitações via ligação telefônica ficará disponível em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), no horário das 8h às 18h.

2.3.1.2.2.3.4. Os canais de atendimento pela internet deverão estar disponíveis ininterruptamente.

2.3.1.2.2.3.5. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE número único de identificação (protocolo de atendimento) para cada solicitação aberta.

2.3.1.2.2.3.6. As solicitações de assistência técnica, bem como as ações adotadas para seu atendimento, deverão ser registradas em sistema próprio da prestadora do serviço.

2.3.1.2.2.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar interface web para acompanhamento e consulta das solicitações de assistência técnica do CONTRATANTE, permitindo a visualização do número de identificação da solicitação, respectivas data e hora de abertura e fechamento, identificação do responsável pela abertura e do técnico alocado, atividades executadas e soluções aplicadas.

2.3.1.2.2.3.8. As solicitações de assistência técnica somente poderão ser encerradas após autorização do CONTRATANTE.

2.3.1.2.2.3.9. O fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte on-line, tais como chat, e-mail e site de suporte técnico na internet, com disponibilidade de atualizações e correções de drivers, BIOS, firmware, sistema operacional e ferramentas de diagnóstico e solução de problemas.

2.3.1.2.2.3.10. Os atendimentos às solicitações de assistência técnica serão realizados no prédio da Sede Administrativa do TJRR, localizado na cidade de Boa Vista/RR, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 8h às 18h.

2.3.1.2.2.3.11. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a abertura da solicitação.

2.3.1.2.2.3.12. O prazo máximo para resolução dos problemas será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura da solicitação, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem custo adicional para o TJRR.

2.3.1.2.2.3.13. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para

utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE. Nesse caso, o prazo máximo para resolução definitiva do problema será de 30 (trinta) dias corridos, contados da substituição provisória do equipamento.

2.3.1.2.3. Da Retenção ou Guarda das Unidades de Armazenamento

2.3.1.2.3.1. Durante todo o período de garantia dos equipamentos fornecidos, em caso de falha das unidades de armazenamento (tais como SSDs ou HDs), o componente defeituoso deverá permanecer sob a posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade da informação.

2.3.1.2.3.2. As substituições das unidades de armazenamento com defeito deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos estiverem instalados, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o transporte ou envio dos componentes por meio de correios, transportadoras ou outros meios de entrega.

2.3.1.2.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do contrato e antes da entrega dos equipamentos, declaração formal emitida pelo fabricante ou pela própria CONTRATADA, atestando que a retenção das unidades de armazenamento defeituosas pelo CONTRATANTE está contemplada nas condições de garantia dos equipamentos, sem prejuízo da cobertura contratada.

2.3.1.2.3.4. O descumprimento da obrigação prevista no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3.1.2.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

2.3.1.2.4. Requisitos de Segurança da Informação

2.3.1.2.4.1. Não será permitida à CONTRATADA a divulgação sem prévia autorização de informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo TJRR às quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto contratado, devendo a CONTRATADA assinar o **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/TJRR (ANEXO I)** e garantir o seu cumprimento em conformidade às disposições nele presentes.

2.3.1.2.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a proteção de dados conforme a legislação em vigor, em especial os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como estar alinhada com a Política de Segurança da Informação do TJRR.

2.3.1.2.4.3. Deverá ser assegurado ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia dos equipamentos fornecidos, o direito de retenção das unidades de armazenamento defeituosas, como medida de segurança da informação e confidencialidade dos dados eventualmente armazenados.

2.3.1.2.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

2.3.1.2.5.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1.2.5.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, especialmente no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

2.3.1.2.5.3. Deverão ser observadas, sempre que possível, as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021 e constantes no Plano de Logística Sustentável do TJRR, instituído pela Portaria TJRR/PR nº 556/2025, que alterou a Portaria nº 685/2023.

2.3.1.2.5.4. A CONTRATADA deverá garantir a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos decorrentes do fornecimento dos produtos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com o Decreto nº 10.936/2022. No caso de resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa obrigatória – tais como baterias, pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes – a CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação vigente, devendo comprovar, sempre que solicitado, a adoção dos procedimentos adequados mediante documentação comprobatória.

2.3.1.2.5.5. Caso o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) disponha de procedimentos ou meios próprios para o descarte de resíduos, poderá optar por realizá-lo diretamente, cabendo à CONTRATADA cooperar conforme as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE. Inexistindo tais meios, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens fornecidos, conforme as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sendo responsável pelo recolhimento dos itens mediante solicitação formal do CONTRATANTE – preferencialmente por e-mail fornecido pela própria CONTRATADA para esse fim – no local indicado pelo CONTRATANTE, no horário das 8h às 14h.

2.3.1.2.5.6. O atendimento ao usuário deverá ser realizado em língua portuguesa e qualquer documentação técnica/manuais necessários à instalação e operação dos equipamentos devem apresentar preferencialmente o idioma Português.

2.4. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados:

2.4.1. O dimensionamento do quantitativo de workstations foi estabelecido com base no levantamento das necessidades realizado junto às áreas contempladas, considerando as necessidades imediatas das unidades técnicas, bem como a necessidade de manutenção de capacidade de reposição destinada a assegurar a continuidade operacional das atividades desenvolvidas.

2.4.2. A aquisição de 50 (cinquenta) workstations justifica-se pela necessidade de disponibilizar às áreas técnicas equipamentos compatíveis com a natureza, complexidade e criticidade das atividades desenvolvidas, assegurando capacidade computacional adequada para a execução de sistemas e aplicações corporativas, utilização de ferramentas técnicas especializadas, processamento e análise de dados, elaboração de projetos e demais atividades que demandem elevado desempenho, estabilidade e confiabilidade.

2.4.3. As áreas técnicas desempenham papel fundamental na sustentação das atividades institucionais e na continuidade dos serviços, sendo diretamente dependentes de recursos computacionais adequados para o desenvolvimento de suas atribuições. Nesse contexto, a utilização de equipamentos com maior capacidade de processamento, memória e desempenho permite a execução simultânea de diferentes aplicações e ambientes de trabalho, bem como o tratamento de volumes significativos de dados e a utilização de softwares especializados.

2.4.4. O dimensionamento apresentado visa assegurar a continuidade operacional das unidades beneficiárias, garantindo infraestrutura computacional adequada ao desempenho das atividades técnicas e especializadas, bem como proporcionar condições para a modernização e o fortalecimento do parque tecnológico do TJRR, com reflexos na produtividade das equipes, na disponibilidade dos serviços e no atendimento das demandas institucionais atuais e futuras.

2.4.5. A distribuição estimada das workstations entre as unidades contempladas e a reserva técnica está demonstrada no quadro a seguir:

UNIDADE/DESTINAÇÃO	QUANTIDADE
SUBSI	16
SUBCIBER	4
SUBINF-TIC	1
SDAD	5
SGP	2
DG1G	1
NUCRI	3
TRANSMISSÃO	2
SUBINF	3
Reserva Técnica	13
TOTAL	**50**

2.4.6. A previsão de 13 (treze) equipamentos para Reserva Técnica mostra-se relevante para assegurar a continuidade dos serviços, possibilitando a substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas, estejam indisponíveis para manutenção ou necessitem ser remanejados para atendimento de demandas emergenciais. Dessa forma, busca-se evitar que a indisponibilidade de equipamentos comprometa o desenvolvimento de atividades técnicas essenciais.

2.4.7. Ressalta-se que os quantitativos descritos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, com o objetivo de estabelecer uma previsão de aquisição para o período de 12 (doze) meses, não restando a esta Corte a obrigatoriedade de aquisição da totalidade das workstations indicadas. Em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir.

2.4.8. Desse modo, os componentes listados na tabela abaixo compõem o objeto desta licitação e deverão atender aos Requisitos Técnicos os quais estão listados neste instrumento, de acordo com os quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de Workstations, com suporte técnico e garantia on-site por 60 meses.	UND	50

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.2. Justificativa

3.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), integrante do Poder Judiciário, exerce função essencial à prestação jurisdicional e à garantia do acesso à Justiça, desenvolvendo atividades judiciais e administrativas que dependem de recursos tecnológicos adequados para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Nesse contexto, a manutenção e a atualização do parque de informática constituem elementos relevantes para o adequado funcionamento das unidades e para o suporte às atividades institucionais.

3.2.2. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar que a infraestrutura computacional disponibilizada às unidades do TJRR seja compatível com as necessidades atuais e com a evolução das ferramentas e aplicações utilizadas no desenvolvimento das atividades institucionais. O avanço tecnológico e a crescente demanda por recursos computacionais tornam necessária a atualização periódica do parque tecnológico, de modo a evitar limitações de desempenho e incompatibilidades que possam comprometer a execução adequada das atividades judiciais e administrativas.

3.2.3. Atualmente, verifica-se a necessidade de evolução da capacidade computacional disponível em parte do parque de informática, especialmente diante da utilização de aplicações e ferramentas que demandam maior capacidade de processamento e desempenho. A insuficiência ou defasagem dos recursos computacionais pode ocasionar redução de desempenho na execução das atividades, aumento do tempo necessário para realização de tarefas e limitações no uso adequado das ferramentas institucionais, afetando diretamente as unidades que dependem desses recursos para o desempenho de suas atribuições.

3.2.4. A situação repercute, portanto, sobre servidores e demais usuários que utilizam os recursos tecnológicos no desenvolvimento das atividades institucionais, podendo impactar a eficiência administrativa, a produtividade das equipes e, de forma indireta, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade.

3.2.5. Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de medidas destinadas a superar a lacuna identificada e assegurar condições adequadas de infraestrutura computacional para o desenvolvimento das atividades institucionais, promovendo maior eficiência, continuidade dos serviços e adequada prestação jurisdicional e administrativa, em atendimento ao interesse público.

3.2.6. Nesse sentido, a necessidade identificada refere-se a estações de trabalho destinadas a atividades que demandam, de forma simultânea ou recorrente, elevado desempenho de processamento, capacidade de memória, processamento gráfico, armazenamento de alta velocidade e possibilidade de expansão, características que ultrapassam os requisitos normalmente atendidos por microcomputadores corporativos convencionais.

3.2.7. Assim, a disponibilização desses equipamentos visa proporcionar infraestrutura adequada à execução de atividades técnicas e especializadas, inclusive aquelas que envolvam processamento intensivo e manipulação de grandes volumes de dados, de forma compatível com as necessidades institucionais do TJRR.

3.3. Alinhamento Estratégico

3.3.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, período de 2021-2026, com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2025-2027 e com o Plano Anual de Contratações 2026 – SEI nº 0005830-16.2025.8.23.8000.

Planejamento Estratégico Institucional 2021–2026	
Perspectiva:	Orçamento e Tecnologia
Alinhamento:	Macro desafio 12 do CNJ: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados
Objetivo estratégico:	OE9. Assegurar a transformação digital e a segurança da informação

Diretrizes:	Manter e evoluir a infraestrutura de TI
Indicador:	Idade média do parque computacional
Fórmula de cálculo:	(Somatório da idade dos equipamentos/Quantidade de equipamentos) x 100
Metas:	2023: 3 anos 2024: 2,8 anos 2025: 2,5 anos 2026: 2 anos
Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2025-2027	
Objetivo:	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções corporativas.
Iniciativas:	Aquisição de equipamentos de informática. Descrição: Aquisição de notebooks, monitores portáteis para notebooks e workstations
Metas:	Substituição de equipamentos antigos e atendimento de novas demandas do Judiciário.
Plano Anual de Contratações - PAC 2026	
Item:	227
Descrição:	Formação de registro de preços para aquisição de Máquinas Workstation
Fonte de Recursos	
Programa de Trabalho n.º 12.601.02.061.0003.2457 - Modernização e Expansão da TIC, elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais Permanentes, da u.o. Fundo Especial do Poder Judiciário	

3.4. Objetivos

3.4.1. A contratação da solução visa alcançar os seguintes resultados:

a. **Modernização do parque tecnológico:** promover a atualização da infraestrutura computacional destinada às atividades que demandam elevado desempenho, reduzindo os impactos decorrentes da defasagem tecnológica;

b. **Ampliação da capacidade computacional:** disponibilizar recursos de processamento, memória e desempenho compatíveis com a execução de aplicações, ferramentas e atividades técnicas e especializadas que demandem maior capacidade computacional;

c. **Melhoria do desempenho e da produtividade:** proporcionar maior agilidade na execução de tarefas de maior complexidade e processamento intensivo, reduzindo tempos de processamento e limitações decorrentes da utilização de equipamentos com capacidade insuficiente;

d. **Atendimento às necessidades das unidades especializadas:** assegurar infraestrutura computacional adequada às unidades do TJRR cujas atribuições demandem recursos superiores aos disponibilizados por estações de trabalho convencionais;

e. **Continuidade e eficiência das atividades institucionais:** reduzir riscos de comprometimento das atividades decorrentes de limitações de desempenho, obsolescência ou inadequação dos equipamentos utilizados; e

f. **Melhoria da qualidade dos serviços prestados:** contribuir para a manutenção da eficiência das atividades judiciais e administrativas, mediante disponibilização de infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades institucionais.

3.5. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

3.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), encaminhado pela Subsecretaria da Central de Serviços, e o Estudo Técnico Preliminar, ambos constantes no Processo nº 0020153-89.2026.8.23.8000.

3.6. Análise de Mercado de TIC

3.6.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 3.1. dos Estudos Preliminares (evento n° 2925544), visualizou-se no mercado de TIC 02 (duas) alternativas de solução:

a. **Solução 1 -** Aquisição de equipamentos de informática

b. **Solução 2 -** Locação de equipamentos de informática

3.6.2. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares (SEI n° 2925544), constatou-se que a Solução 1 - aquisição de

Workstations - apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a Administração.

3.7. Benefícios

3.7.1. A escolha da solução visa alcançar os seguintes benefícios:

a. **Garantia e suporte técnico:** manutenção da cobertura de garantia e suporte técnico on-site pelo período estabelecido, observadas as condições e os prazos definidos para atendimento e solução de ocorrências;

b. **Manutenção dos equipamentos:** realização das intervenções necessárias durante o período de garantia, incluindo ajustes, reparos e substituição de peças e componentes defeituosos, sem prejuízo à continuidade das atividades;

c. **Continuidade operacional:** adoção das providências necessárias para minimizar os impactos decorrentes de falhas ou indisponibilidades dos equipamentos durante o período de garantia;

d. **Retenção das unidades de armazenamento:** observância das condições estabelecidas neste instrumento quanto à retenção ou guarda das unidades de armazenamento defeituosas substituídas durante a garantia, visando preservar a segurança e a confidencialidade das informações institucionais; e

e. **Continuidade após o encerramento contratual:** considerando que os equipamentos serão adquiridos em caráter permanente e incorporados ao patrimônio do TJRR, seu uso poderá prosseguir após o encerramento da garantia contratual, enquanto permanecerem adequados às necessidades institucionais e em condições de funcionamento.

3.8. Impacto Ambiental e Sustentabilidade

3.8.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3.8.2. A CONTRATADA deverá adotar, na execução do objeto, práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo o desfazimento sustentável, a reciclagem de bens inservíveis e processos de reutilização, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Resolução CNJ nº 468/2022.

3.8.3. A CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicáveis, as boas práticas estabelecidas na Resolução nº 400/2021 e Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

3.8.4. Deverá, ainda, ser observada a conformidade à Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes, promovendo o descarte ambientalmente adequado e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da natureza do Objeto

4.1.1. De acordo com a Lei n° 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos, observamos que o objeto em questão pode ser especificado objetivamente com base em padrões usuais do mercado. Portanto, consideramos que esta contratação se enquadra como bem ou serviço comum, conforme estabelecido pelo art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/21.

4.2. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução

4.2.1. O objeto da presente contratação não admite parcelamento, uma vez que se refere à aquisição de um único tipo de bem, cuja divisão não se revela tecnicamente viável ou vantajosa para a Administração.

4.3. Da adjudicação do objeto

4.3.1. Dada a inviabilidade de parcelamento do objeto, a adjudicação será realizada à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, adotando-se o critério de menor preço por item.

4.4. Ausência de Reserva de Cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.4.1. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015 prevejam a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tal medida não se mostra vantajosa para a Administração neste caso específico.

4.4.2. A contratação visa à aquisição de 50 (cinquenta) workstations, novas e de primeiro uso, com garantia on-site mínima de 60 (sessenta) meses. A padronização dos equipamentos é essencial para garantir a compatibilidade técnica, a uniformidade no suporte e manutenção e a gestão eficiente do parque tecnológico institucional.

4.4.3. A divisão do fornecimento entre diversos fornecedores poderia resultar em heterogeneidade técnica, comprometendo a padronização dos equipamentos, dificultando o acionamento de garantias e prejudicando a uniformidade do suporte técnico durante o ciclo de vida dos equipamentos.

4.4.4. Além disso, o fracionamento contratual geraria custos administrativos adicionais com a gestão de múltiplos contratos, fornecedores, notas fiscais, fiscalizações e processos de pagamento, o que impactaria negativamente a

economicidade da contratação.

4.4.5. A concentração da contratação em um único fornecedor ou em poucos fornecedores com capacidade técnica para atender ao quantitativo e às especificações exigidas contribui para ganhos de escala, redução de custos logísticos e maior previsibilidade na entrega e manutenção dos equipamentos.

4.4.6. Nos termos do art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, e do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, a reserva de cota pode ser afastada quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste caso, a divisão do fornecimento comprometeria a uniformidade técnica e a racionalização da gestão contratual.

4.4.7. Dessa forma, justifica-se a não aplicação da reserva de cota para ME/EPP, com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, resguardando os princípios da eficiência, padronização e economicidade, conforme previsto nos arts. 5º e 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Da modalidade e tipo de licitação

4.5.1. Dada a natureza do objeto, a modalidade de licitação mais adequada seria o “Pregão”, preferencialmente em sua forma eletrônica, e utilizando o critério de seleção do “Menor Preço”. Essa modalidade de licitação busca assegurar a obtenção da melhor proposta com o menor valor, garantindo assim uma seleção mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

4.5.2. A presente contratação objetiva a formação de Sistema de Registro de Preços, uma vez que se trata de objeto cuja necessidade é frequente e a entrega se dará de forma parcelada, realizada conforme demanda, com fulcro nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

4.6. Qualificação econômico-financeira

4.6.1. Quanto à qualificação econômico-financeira, observado o art. 69 da Lei 14.133/2021, a fim da licitante demonstrar a aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser exigidos:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

 a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve comprovar por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato.

b. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.7. Da qualificação técnica

4.7.1. Não será exigida qualificação técnica, visto que o objeto consiste em equipamentos amplamente conhecidos, disponíveis comercialmente e com especificações técnicas padronizadas no mercado, não apresentando grau de complexidade significativo que justifique capacidade técnica para o atendimento da demanda.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo originalmente registrado poderá ser renovado.

5.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. O prazo de vigência do contrato em relação ao fornecimento dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.5. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.6. Os workstations deverão ser entregues ao fiscal do contrato, juntamente com a nota fiscal na Subsecretaria da Central de Serviços (SUBCS), da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), situado na Avenida Capitão Ene Garcês, nº. 1696, Bairro São Francisco - CEP: 69307-725 - Boa Vista - RR, Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Finn, no horário de expediente (8h às 14h). Contato (95) 3198-4140.

5.7. Antes da entrega do material, deverá ocorrer agendamento prévio junto à Subsecretaria de Central de Serviços (SUBCS), no horário das 8h às 14h, através do seguinte contato: (95) 3198-4140. Os custos gerados referentes às tentativas de entrega não agendadas previamente serão por conta do Fornecedor.

5.8. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à

CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

5.9. A entrega parcelada poderá ser solicitada à Contratante, desde que apresentadas justificativas a serem avaliadas, e considerando uma quantidade mínima a ser estabelecida pela Contratante, sendo obrigatória a entrega de todos os componentes do item adquirido. O pagamento poderá ser realizado de acordo com a entrega parcelada.

5.10. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na instrução do processo administrativo nº 0020153-89.2026.8.23.8000, infere-se que o valor estimado da contratação é de **R$ 1.050.304,00 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e quatro reais)** , conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aquisição de Workstations, com suporte técnico e garantia *on-site* por 60 meses.	UND	50	R$ 21.006,08	R$ 1.050.304,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					**R$ 1.050.304,00**

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (Evento SEI nº 2925544).

8. OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

b. Executar fielmente as obrigações contratuais, munindo-se de todos os insumos necessários para execução do objeto;

c. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e cumprindo todas as condições exigidas para habilitação;

d. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento e na proposta apresentada pela instituição prestadora do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

e. Executar os objeto contratado tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

f. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, se for necessário;

g. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i. Entregar o objeto em rígida observância ao Termo de referência;

j. Conhecer minuciosamente o Termo de Referência em todas as suas partes.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. Subcontratação do objeto; e

c. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

c. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução do objeto;

d. Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e

e. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

8.4. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

a. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

b. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

c. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

d. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

e. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

f. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

g. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

h. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

i. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

j. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Rotinas de Fiscalização Contratual

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos

substitutos.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9. O Tribunal de Justiça de Roraima poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

9.12. Concluída a execução do objeto, a fiscalização do contrato terá a oportunidade de aferir a aderência do serviço prestado ante ao que foi especificado neste Termo de Referência e comprometido mediante proposta.

9.13. Feita a aferição do serviço, a fiscalização poderá receber provisoriamente o objeto.

Do Recebimento

9.14. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação pela CONTRATADA de adimplemento da obrigação contratual.

9.15. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, momento em que a contratada poderá emitir a fatura, acompanhada da certidão SICAF, ou das certidões que substitua o SICAF.

Do Pagamento

9.16. O pagamento será realizado proporcionalmente ao fornecimento do produto licitado, conforme a entrega e após o recebimento definitivo.

9.17. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

9.18. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos Moratórios devidos
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Prestação em atraso

9.19. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO/TJRR

A empresa _____, parte **CONTRATADA** no contrato___/____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da CI/RG nº_____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TJRR ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TJRR.

§ 1º – Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TJRR, a **CONTRATADA** deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Política de Privacidade de Dados Pessoais do TJRR.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TJRR a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TJRR como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º – Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TJRR.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TJRR que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TJRR imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TJRR possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TJRR qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TJRR a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TJRR que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 20__.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇAO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APOS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 24/2026.

Data do certame: 30/11/2026, às 10h00min.

Procedimento Administrativo n.º 0020153-89.2026.8.23.8000

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de workstations, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima., conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unitário Fixado pelo TJRR (R$)**	**Valor Unitário ofertado pelo licitante (R$)**	**Valor Total do item (R$)**
1	Aquisição de Workstations, com suporte técnico e garantia on-site por 60 meses.**,** e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	**Und.**	50	R$ 21.006,08		
Valor Total (R$)						
Valor Máximo Aceito Pelo TJRR para o Grupo - R$ 1.050.304,00						

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2026

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____(NOME DA EMPRESA), inscrita sob o CNPJ n° se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas na Resolução CNJ n. 400/2021, e pelo Plano de Logística Sustentável do TJRR , instituído pela Portaria TJRR/PR N° 245/2026.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 000/2026

Procedimento Administrativo n.º 0020153-89.2026.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 000/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º dede de, inscrito no CPF sob o n.º Portador(a) da Carteira de Identidade n.º , considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e na Instrução Normativa TJRR/SG n.º 08/2025 , observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de workstations, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima., conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação** no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, porrogáveis na forma da Instrução Normativa TJRR/SG n.º 00/2025.

2.1.1. Os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços na prorrogação serão **renovados.**

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 000/2026 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão eletrônico, independente de transcrição.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTATIVOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 3.1.**

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços na prorrogação serão **renovados.**

4.2. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b. mantiverem sua proposta original.

4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 4.3**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previtos em edital.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 6.2** e no **subitem 6.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, inciso III, da Instrução Normativa TJRR/SG n.º 08/2025; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; e

e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. por razão de interesse público;
b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos da Instrução Normativa TJRR/SG n.º 08/2025.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento convocatório

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ÚNICO					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: E-MAIL:					
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**VALOR**	
				Unitário	**Total**
1					
Valor Total (R$)					

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 2026.

_____ Nome Secretário de Gestão Administrativa	_____Representante legal Empresa

ANEXO I - FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTAS

FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUAS PROPOSTA	
Classificação	Licitante

ANEXO VI -MINUTA DE CONTRATO - PR/SG/SGA/SUBCON

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Contrato de aquisição de workstations, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/____, Pregão Eletrônico nº ___/____ , que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a empresa _____, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Hermenegildo Ataíde D'ávila**, união estável, brasileiro, matrícula n° 3012554.

CONTRATADO: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, Bairro _____, CEP.: _____-__, _____/___, Telefones: (___) _____, E-mail: _____, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de workstations, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 93/2026 (_____).

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Aquisição de Workstations, com suporte técnico e garantia on-site por 60 meses.	Und.	50		

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 93/2026 (_____);

1.3.2. O Edital de Licitação (_____);

1.3.3 A Proposta da Contratada (_____);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021 .

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. A forma de fornecimento, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 93/2026.

Cláusula Quarta – Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta - Preço e Pagamento

5.1. Preço:

5.1.2. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custos da Tecnologia da Informação), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

5.4. Condições de Pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação , conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. o período respectivo de execução do contrato;

d. o valor a pagar;

e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f. Cadastro Nacional de Atividade - CNAE, correspondente ao material adquirido;

g. Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);

h. Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);

i. Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);

j. Valor do(s) imposto(s);

k. Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;

l. Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada;

m. Informação se é optante do **SIMPLES NACIONAL; e**

n. Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016.

os dados do contrato e do órgão contratante, conforme consta na nota de empenho - TJRR ou FUNDEJURR;

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cláusula Sexta - Reajuste

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2026 (_____).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação, e no limite do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI** , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 6.1. desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - Obrigações do Contratante

7.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e

i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Cláusula Oitava - Obrigações do Contratado

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

q. Assinar o termo de ciência do Código de ética do Poder Judiciário de Roraima (Resolução TJRR/TP nº 73/2022), constante no Anexo II, o qual será encaminhado pela CONTRATADA ao endereço eletrônico do CONTRATADO;

r. O fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis em sua área de atuação, cumprindo as obrigações de compliance (Resolução TJRR/TP nº 71/2022); e

s. Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante.

8.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

8.3. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA**:**

8.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8.3.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio www.tjrr.jus.br.

8.3.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual.

8.3.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do objeto deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no Termo de Referência.

8.3.3. Durante a execução do objeto, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

8.3.4. Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

8.3.5. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

8.3.6. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (Anexo I) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8.3.6.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto.

Cláusula Nona – Garantia de Execução

9.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o **Contratante** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

Cláusula Décima - Obrigações Pertinentes à LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023 , publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o TJRR ficará sujeita às seguintes sanções:

a. multa;
b. advertência;
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 11.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 11.2.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3. A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

c. 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega.

11.3.2. Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

11.3.3. A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJRR rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3.1. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.5. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Geral.

11.6. As sanções aplicadas definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesta dívida em cartório.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 00.000.00.000.0000.0000 - _____, elemento de despesa 0.0.00.00 - _____, da Unidade Orçamentária _____.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima Quarta – Dos Prazos

14.1. O instrumento contratual será assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

14.3. Os demais prazos, correlatos à execução do objeto contratual, estão consignados no Termo de Referência nº 93/2026.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sexta – Alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Sétima – Publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário, de forma a atender à Res. TJRR nº 5/2007 e no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR).

Cláusula Décima Oitava – Foro

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I

Declaração de Preposto

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa, declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____/_____.

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

ANEXO II

Declaração de Ciência do Código de Ética do TJRR

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CONTRATADA deste Egrégio Tribunal, por meio da formalização do Contrato nº _/__, DECLARO ter pleno conhecimento do Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, comprometendo-me a agir de acordo com seus princípios, de forma ética, respeitando os direitos e a dignidade de todas as pessoas, evitando conflitos de interesse e mantendo a confidencialidade das informações, instituído por meio da Resolução TJRR/TP nº 73 de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 7293 de 28 de dezembro de 2022 (CÓDIGO DE ÉTICA - RESOLUÇÃO 73/2022). Zelarei pela qualidade da prestação dos meus serviços e reportarei qualquer violação ao código. Assumo a responsabilidade por minhas ações e estou ciente das consequências em caso de descumprimento.

Boa Vista, RR ____/____/_____.

ANEXO III

Declaração não Emprego de Menor

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, DECLARA:

para fins do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

ANEXO IV

Declaração de Antinepotismo

Eu, _____ representante legal da empresa _____, DECLARO:

Que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como sócios e empregados que possuam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, alterada pela Resolução n.º 229, de 22/06/2016.

ANEXO V

Termo de Confidencialidade e Sigilo

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69 301-380, CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____, sediada na Rua/Avenida _____, N° _____, BAIRRO _____ - _____/_____ , CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º ____/_____, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei n.º 12.527/2011 e o Decreto n.º 7.724/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, o qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador de íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
2. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em qualquer hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do

CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a relação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como manter a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
3. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
4. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as

cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO;
3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterização ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO;
8. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Boa Vista - RR, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes eletronicamente.

De acordo.

Documento assinado eletronicamente por **ELANO LOUREIRO SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 13/11/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2993466** e o código CRC **ECDCB3F3**.